

Nota Técnica n. 08/2024

Assunto: *Facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária ou não tributária (LEI N. 4.528, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024).*

A Lei nº 4.528, sancionada em 30 de setembro de 2024, no Estado do Tocantins, busca modernizar e simplificar o processo de quitação de débitos tributários e não tributários por meio de ferramentas digitais de pagamento. A lei oferece a possibilidade de pagamento de dívidas inscritas ou não na dívida ativa por meio de cartão de débito, crédito e sistemas de pagamento instantâneo, como o PIX, ampliando o acesso dos contribuintes aos meios digitais e facilitando a regularização de suas pendências com o Estado.

Dentre os objetivos da lei podemos destacar que pretende facilitar o processo de pagamento de débitos de natureza tributária e não tributária, promovendo um acesso mais amplo e ágil aos meios digitais; modernizar a gestão de cobranças estaduais, permitindo o uso de plataformas e ferramentas digitais como alternativas acessíveis ao contribuinte e reduzir a inadimplência por meio de opções de pagamento acessíveis e ágeis, favorecendo o uso de cartões e o PIX.

Quanto as principais inovações referentes às facilidades de pagamentos, a Lei n. 4.528/2024 traz os seguintes instrumentos:

1. Pagamentos com Cartão e PIX: Os débitos tributários e não tributários poderão ser pagos com cartão de débito, crédito e via sistemas de pagamento instantâneo (PIX), conforme instituído pelo Banco Central. O contribuinte tem acesso facilitado à quitação de suas dívidas, agilizando o processo e reduzindo a necessidade de comparecimento físico para regularizar débitos;

2. Operacionalização e Contratação de Serviços: Para viabilizar a cobrança digital, o Estado pode contratar ou firmar convênios com empresas que oferecem ferramentas e tecnologias necessárias para realizar a cobrança via meios digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos;

3. Uso de QR Code e Chave Aleatória: Para pagamentos via PIX, a Administração Pública disponibilizará QR Codes ou chaves aleatórias específicas, facilitando o processo e permitindo a identificação precisa dos pagamentos, inclusive se realizados por terceiros;

4. Parcelamento via Cartão de Crédito: Débitos de natureza tributária podem ser parcelados em, no mínimo, três parcelas, com a possibilidade de parcelamento com ou sem juros, conforme decisão do Estado, ressaltando que eventuais taxas ou diferenças decorrentes do uso de cartão de débito ou crédito ficam a cargo do titular do cartão, exceto se o Estado do Tocantins estabelecer política diferente sobre esses custos. Essa alternativa visa flexibilizar a regularização fiscal dos contribuintes;

5. Aplicação Retroativa aos Créditos Tributários Anteriores: A lei permite que créditos tributários anteriores à sua publicação possam ser quitados com os novos meios de pagamento, oferecendo aos contribuintes a possibilidade de regularizar débitos a

6. Antigos com as facilidades digitais.

A Lei nº 4.528/2024 traz impactos positivos tanto para empresas quanto para pessoas físicas, permitindo maior flexibilidade no pagamento de tributos e contribuindo para uma maior adesão dos contribuintes à regularização de seus débitos. Empresas e empresários que operam com volume significativo de obrigações tributárias podem se beneficiar especialmente do parcelamento via cartão de crédito e da agilidade dos pagamentos por PIX, melhorando a gestão de seus fluxos de caixa e reduzindo a inadimplência.

As inovações trazidas pela lei representam um avanço significativo na digitalização e modernização da cobrança estadual no Tocantins, acompanhando as tendências nacionais de pagamentos instantâneos e facilitando o acesso dos contribuintes às opções de quitação de débitos. A implementação de tais medidas tende a aprimorar o sistema de arrecadação estadual, ao mesmo tempo em que oferece ao contribuinte condições mais flexíveis e modernas para cumprir suas obrigações.

Para mais informações, os contribuintes devem consultar a Secretaria da Fazenda do Tocantins (Sefaz-TO) e verificar os detalhes de operação, prazos e condições específicas de adesão aos novos meios de pagamento.

Daniel Alencar Bardal

Assessoria de Defesa da Indústria - FIETO

Palmas - TO, 31 de novembro de 2024.